



**PROJETO DE LEI N.º 13.489**

*(Paulo Sergio Martins)*

Prevê disponibilização, por restaurantes, lanchonetes e similares, de cardápio com fonte ampliada.

**Art. 1.º.** Os restaurantes, lanchonetes e similares disponibilizarão a seus clientes cardápios e relações de produtos e preços de seus serviços impressos em fonte ampliada com, no mínimo, tamanho 16.

**Art. 2.º.** A infração do disposto nesta lei implica:

- I** – notificação para regularização no prazo de 10 (dez) dias;
- II** – se descumprida a notificação, multa de 10 (dez) Unidades Fiscais do Município-UFMs;
- III** – na reincidência, cassação da licença de funcionamento.

**Art. 3.º.** Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Justificativa**

O Estatuto da Pessoa com Deficiência veio como meio de avançar para diminuir as desigualdades. Todavia, há um longo caminho a percorrer até aportarmos numa sociedade inclusiva e livre de barreiras. É necessário fazer valer os direitos assegurados em lei. É preciso criarmos políticas públicas para a população mais vulnerável e para os 45 milhões de brasileiros com algum tipo de deficiência. Precisamos eliminar as barreiras para a participação plena na sociedade das pessoas com deficiência em igualdade de condições com as demais pessoas.

A população estimada de pessoas com deficiência visual no mundo é de 285 milhões, sendo 39 milhões cegos e 246 milhões com baixa visão.



(PL n°. 13.489 - fls. 2)

Não há dados atualizados no Brasil sobre esse grave problema que aflige grande parte da população.

No entanto, segundo dados do censo de 2010 do IBGE (Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística) do total da população brasileira, 23,9% (45,6 milhões de pessoas) declararam ter algum tipo de deficiência.

Ainda segundo o censo de 2010 pouco mais de 15 milhões são pessoas com deficiência no País, dos quais 6 milhões e 500 mil tem problemas visuais.

Para além das estatísticas que revelam o tamanho dos problemas, é necessário criarmos políticas públicas e apresentarmos propostas que facilitem a vida dos deficientes visuais na cidade.

Por isso, estamos apresentando o presente projeto de lei para obrigar os restaurantes, bares e lanchonetes da cidade a disporem seus cardápios em letras com corpo de pelo menos 16 para facilitar a leitura.

Contamos com o respaldo dos nobres Pares para aprovação desta propositura.

Sala das Sessões, 02/09/2021

**PAULO SERGIO MARTINS**  
*'Paulo Sergio - Delegado'*